



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

17  
18

12.5 Permitir o acesso ao Setor Gráfico dos profissionais habilitados, devidamente fardados com os respectivos EPI's - (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com a NR10 (Norma reguladora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil) e devidamente autorizados pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional;

12.6 Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste contrato;

### 13. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente à 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/1993. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser realizadas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. Caso ocorra a utilização de valor da garantia para o pagamento de multas, a empresa deverá recompor este valor imediatamente. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

### 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 14.1 DA GESTÃO

O contrato será gerido pela Assessoria de Comunicação, a qual compete à atribuição de ordenadora da despesa.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



## 14.2 DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado pela Coordenadoria de Apoio Operacional, unidade administrativa subordinada diretamente à Assessoria de Comunicação, a qual competirá a atribuição de monitorar a execução do contrato, encaminhando, mensalmente, atesto relativo à prestação dos serviços, comunicando os serviços realizados ao longo do mês, atestando a manutenção preventiva programa e informando eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou quaisquer outros fatos que desabonem o pagamento mensal do contrato.

## 15. QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DE SERVIÇOS:

Os quantitativos e os valores máximos estão informados na Planilha 1 apresentada no Anexo I deste termo de referência

## 16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 O critério de julgamento será pelo menor valor global, levando-se em consideração o total apresentado na Planilha 1 do anexo I e, também, os valores unitários de cada item;

16.2 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, independente do valor total do lote.

## 17. DA VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CONTRATO:

### 17.1 DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação de acordo com o inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 17.2 DA AVALIAÇÃO

Em cada procedimento de renovação será emitido atesto pela Coordenadoria de Apoio Operacional avaliando os serviços prestados pela CONTRATADA no período, comunicando eventuais falhas no cumprimento do contrato e informando, ainda, eventuais processo administrativos que estejam tramitando com objetivo de aplicar sanções à CONTRATADA.

## 18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

18.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não, com o reajuste de preço.

## 19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, mediante apresentação da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal(is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47.

Quando da execução apenas dos serviços de manutenção preventiva, ao longo do período, a CONTRATADA deverá apresentar ofício, em papel timbrado, requerendo o pagamento, conjuntamente com o Termo de Recebimento Definitivo do procedimento de manutenção preventiva e inspeção realizada no mês, além da Nota Fiscal de Serviços e das certidões necessárias ao pagamento.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



Quando da execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou reposição de peças, além dos documentos citados para o procedimento do pagamento de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar, também, o Termo de Recebimento Definitivo do serviço de manutenção corretiva, além da Nota Fiscal do Serviço e, caso exista necessidade de reposição de peças, a Nota Fiscal do componente

Os pagamentos devem ser encaminhados, junto com a documentação solicitada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços que será devidamente analisado e atestado pela Coordenadoria de Apoio Operacional.

## 20. PENALIDADES

O descumprimento de prazos e condições de atendimento ou a inexecução parcial ou total poderá, a juízo da fiscalização e da Administração do CONTRATANTE, acarretar a aplicação de forma distinta ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços superior à 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do objeto deste contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

21

## 21. DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

### 21.1 DAS CONDIÇÕES PARA RESCISÃO

21.1.1 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

21.1.2 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

21.1.3 Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;

21.1.4 Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

21.1.5 Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

21.1.6 Decretação de falência ou insolvência civil;

21.1.7 Dissolução da CONTRATADA;

21.1.8 Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução do contrato;

21.1.9 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



21.1.10 Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o início do contrato, uma avaliação das condições atuais de todos os equipamentos objeto do contrato, verificando-se onde serão necessárias intervenções e emitindo-se Relatório de Verificação para a FISCALIZAÇÃO.

  
Rômulo Pereira Cidrão de Oliveira

Coordenador de Apoio Operacional





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ANEXO 1

TABELA 1 – ORÇAMENTO DETALHADO – CUSTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média Mensal	Média Anual
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA - MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL - COLLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL - SÉRIE 1857	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 270,00	R\$ 273,33	R\$ 3.279,96
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 483,33	R\$ 5.799,96
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFORAMX PLUS - FURAR LIVROS	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
6	LAMINADORA E PLASTIFICADORA - MELMAQ	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 530,00	R\$ 480,00	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
SUBTOTAL (A)							R\$ 1.706,65	R\$ 20.479,80

23



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
**TABELA 2 – ORÇAMENTO DETALHADO – CUSTO MANUTENÇÃO CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média Mensal	Média Anual
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA - MODELO GAD-92 MELMAQ SERIE- 021	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL - COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL - SÉRIE 1867	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 270,00	R\$ 273,33	R\$ 3.279,96
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADOR/AVINCAR	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 483,33	R\$ 5.799,96
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFORAMX PLUS - FURAR LIVROS	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
6	LAMINADORA E PLASTIFICADORA - MELMAQ	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 480,00	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
SUBTOTAL (B)							R\$ 1.706,65	R\$ 20.479,80

Obs. 1: Os valores constantes na coluna "média mensal" e "média anual" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos, por item, estimado pelo TJCE, segundo pesquisa de mercado;





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Obs. 2: Na proposta escrita do(a) licitante, conforme modelo constante no Anexo 04, deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição do Equipamento", "Unid. De Medida" e "Qtd.", devendo preencher as colunas "total mensal" e "total anual", de acordo com sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados;

Obs. 3: No contrato, a ser firmado com a Licitante Vencedora será incluída uma provisão para a utilização do serviço de manutenção corretiva, conforme pesquisa de mercado realizada e valores existentes na tabela B e reserva para o eventual fornecimento de peças, caso exista necessidade, conforme estimativa de consumo anual, abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva (A) + manutenção corretiva (B), com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do serviço.	R\$ 40.959,60
2	Peças, componentes e acessórios de reposição, com cobrança à parte, quando existir necessidade, conforme disposto no item 8.2.	R\$ 10.254,90
TOTAL		R\$ 51.214,50

Obs. 4: O valor da provisão para o fornecimento das peças (R\$ 10.254,90) é fixo, não sendo admitida sua alteração pelos licitantes.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (A ser redigido em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
por meio de seu(s) representante(s) legal(is) \_\_\_\_\_  
declara ter conhecimento dos serviços a serem prestados pelo objeto do Edital do Pregão  
Eletrônico Nº \_\_\_\_ e seus anexos, dispensando a vistoria dos equipamentos prevista no  
Edital.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações  
supervenientes.

Declara, por fim, que foi dado acesso às dependências das instalações do Tribunal  
de Justiça do Estado do Ceará com foco no objeto do certame licitatório, considerando as  
cláusulas expressas do referido Edital e seus anexos, dispensando-se voluntariamente as  
vistorias, por ter informações suficientes para a prestação do serviço e para a formulação  
da sua proposta de preço.

Fortaleza – CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Nº da cédula de identidade

Empresa Proponente



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO**

(A ser redigida em papel timbrado da empresa e levada após vistoria dos equipamentos, para assinatura do Coordenador de Apoio Operacional, conjuntamente com o técnico da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) \_\_\_\_\_, declara ter comparecido na Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação do TJCE para realizar vistoria dos equipamentos e averiguar a situação do maquinária para análise dos serviços a serem prestados pelo objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_ e seus anexos.

Declara, ainda, que não encontrou fatos supervenientes que impossibilitem a realização dos serviços descritos no objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_.

Declara, por fim, que foi dado acesso às dependências das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com foco no objeto do certame licitatório, considerando as cláusulas expressas do referido Edital e seus anexos, estando apta à prestar os serviços, não identificando defeitos pré-existentes ou fatos supervenientes que impossibilitem a prestação dos serviços.

Fortaleza – CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Nº da cédula de identidade

Empresa Proponente

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Apoio Operacional - TJCE

Matrícula: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



### ANEXO IV

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2017

Contrato: XXX/2017	OS n.º: XXX/2017
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para as máquinas de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação.	
<b>Contratante:</b> Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
<b>Contratada:</b> XXX	

A Fiscalização do contrato em epígrafe, nos termos do disposto no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993, certifica que os serviços relacionados na Ordem de Serviço acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

O recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao contrato supracitado.

### DE ACORDO

Fortaleza – CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto
Matrícula nº:	CPF:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2017

Contrato: XXX/2017	OS n.º: XXX/2017
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para as máquinas de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação.	
<b>Contratante:</b> Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
<b>Contratada:</b> XXX	

A Fiscalização do contrato em epígrafe, nos termos do disposto no art. 73, inciso I, alínea "B", da Lei nº 8.666, de 1993, certifica que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço supra, possui(em) qualidade compatível com a especificada pela Contratante.

Durante o prazo de observação e/ou vistoria ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, pelo que declara os serviços recebidos definitivamente.

DE ACORDO

Fortaleza – CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto
Matrícula nº.:	CPF:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ANEXO VI



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2017

Prezados Senhores,

I – Apresentamos, em atendimento ao Edital em epigrafe, a seguinte proposta de preço:

Tabela 1 – Custo de Manutenção Preventiva

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	Média Mensal	Média Anual
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	UND	1		
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1057	UND	1		
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	UND	1		
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	UND	1		
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	UND	1		
6	LAMINADORA E PLASTIFICADORA - MELMAQ	UND	1		
SUBTOTAL (A) R\$					



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Tabela 2 – Custo Manutenção Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	Média Mensal	Média Anual
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	UND	1		
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1857	UND	1		
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	UND	1		
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	UND	1		
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	UND	1		
6	LAMINADORA E PLASTIFICADORA - MELMAQ	UND	1		
SUBTOTAL (B) R\$					

PREÇO GLOBAL SUBTOTAL (A) + (B) R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

**Observação:** O Preço Global deve ser a soma do valor da proposta para realização do serviço de manutenção preventiva (A) e do custo estimado para realização de manutenções corretivas (B), quando existir necessidade.

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

Cep:

UF:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Cep:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. Nº:

Expedida por:

CPF:

IV – Prazo de Validade da Proposta:

---

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PROVISÃO PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR AQUISIÇÃO (C)	MARGEM DEPRECIACÃO % (A)	TEMPO DE USO (anos) (B)	VALOR ATUAL (D)	MARGEM RESERVA % (E)	VALOR RESERVA (F)
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	1	R\$ 100.900,00	10	07	R\$ 30.270,00	10	R\$ 3.027,00
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1857	1	R\$ 52.000,00	10	08	R\$ 10.400,00	10	R\$ 1.040,00
3	CORTE E VINCO- MELMAQ TROQUELADORA/VINCAR	1	R\$ 68.000,00	10	07	R\$ 20.400,00	10	R\$ 2.040,00
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	1	R\$ 9.232,00	5	11	R\$ 4.154,40	25	R\$ 1.038,60
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	1	R\$ 15.386,00	5	16	R\$ 3.077,20	25	R\$ 769,30
6	LAMINADORA E PLASTIFICADORA - MELMAQ	1	R\$ 39.000,00	10	04	R\$ 23.400,00	10	R\$ 2.340,00
TOTAL DA RESERVA PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS								R\$ 10.254,90

\*Memória de Cálculo:

Depreciação:  $[(100 - A \cdot B) / 100] \cdot C = D$

Valor da Reserva:  $(E / 100) \cdot D = F$



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO 2 DO EDITAL – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

TABELA 1 – CUSTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	UND	1	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1857	UND	1	R\$ 273,33	R\$ 3.279,96
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	UND	1	R\$ 483,33	R\$ 5.799,96
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	UND	1	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
6	LAMINADORA PLASTIFICADORA MELMAQ	E - UND	1	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
SUBTOTAL (A)				R\$ 20.479,80	

TABELA 2 – CUSTO MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	UND	1	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1857	UND	1	R\$ 273,33	R\$ 3.279,96
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	UND	1	R\$ 483,33	R\$ 5.799,96
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	UND	1	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6	LAMINADORA PLASTIFICADORA - MELMAQ <sup>E</sup>	UND	1	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
SUBTOTAL (A)			R\$ 20.479,80		

TABELA 3 – CUSTO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva (TABELA 1) + manutenção corretiva (TABELA 2), com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do serviço.	R\$ 40.959,60
2	Peças, componentes e acessórios de reposição, com cobrança à parte, quando existir necessidade, conforme disposto na alínea "b" do § 2º da cláusula quinta deste contrato.	R\$ 10.254,90
TOTAL		R\$ 51.214,50



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO 3 DO EDITAL – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

TABELA 1 – CUSTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	UND	1	R\$	R\$
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1857	UND	1	R\$	R\$
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	UND	1	R\$	R\$
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	UND	1	R\$	R\$
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	UND	1	R\$	R\$
6	LAMINADORA E PLASTIFICADORA - MELMAQ	UND	1	R\$	R\$
SUBTOTAL (A)				R\$	

TABELA 2 – CUSTO MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	UND	1	R\$	R\$
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1857	UND	1	R\$	R\$
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	UND	1	R\$	R\$
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	UND	1	R\$	R\$
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	UND	1	R\$	R\$
	LAMINADORA E				



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6	PLASTIFICADORA - MELMAQ	UND	1	R\$	R\$
SUBTOTAL (A)				R\$	

**TABELA 3 – CUSTO TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva (TABELA 1) + manutenção corretiva (TABELA 2), com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do serviço.	R\$
2	Peças, componentes e acessórios de reposição, com cobrança à parte, quando existir necessidade, conforme disposto na alínea "b" do § 2º da cláusula quinta deste contrato.	R\$
TOTAL		R\$



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2017

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2:** CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 6 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2017

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**ANEXO 8 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

Ao Sr.  
**Francisco Sirédson Tavares Ramos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 9 DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA AS MÁQUINAS DE ACABAMENTO GRÁFICO DA COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NESTE DESCRITAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_).

CT N. \_\_\_\_/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_, e sua Chefe da Assessoria de Comunicação Social, a Sra. \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 10.520/2002 e pela Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

*O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para as máquinas de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação, executados sob demanda, limitada aos quantitativos anuais, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei n. 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, bem como em seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.*

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste Contrato:

**§1 DO CONTRATANTE:**

- VII. Fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- VIII. Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados por intermédio da Coordenadoria de Apoio Operacional a qual caberá atestar os relatórios apresentados;
- IX. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, na forma da cláusula quatorze deste Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



- X. Comunicar imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos;
- XI. Permitir o acesso ao Setor Gráfico dos profissionais habilitados, devidamente fardados com os respectivos EPI's - (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com a NR10 (Norma reguladora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil) e devidamente autorizados pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional;
- XII. Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- XIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- XIV. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste contrato;

**§2 CONTRATADA:**

- I. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
- II. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- III. Disponibilizar e-mail e telefone para comunicação de problemas técnicos;
- IV. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, conforme descrito no edital de Pregão Eletrônico n. 17/2017, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros entre outros;
- V. Atender aos chamados técnicos em um prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da comunicação do problema técnico pelo TJCE que será registrado via e-mail e telefone, devendo ser informado, imediatamente, por parte da CONTRATADA, o número da Ordem de Serviço via e-mail e conferida no ato da visita do técnico responsável;
- VI. Utilizar, obrigatoriamente, materiais e peças de reposição novas, de primeiro uso e com as mesmas características técnicas ou de igual qualidade e condições de compatibilidade dos materiais e peças substituídas;
- VII. Cobertura de todas as peças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;
- VIII. Prestar os serviços de manutenção preventiva, fazendo uma inspeção de todas as máquinas, uma vez por mês, sempre obedecendo ao último dia útil de cada mês;
- IX. Realizar todo procedimento técnico nas dependências do Tribunal, e se por algum motivo, houver necessidade de remoção do equipamento, tal diligência será permitida somente após reposição de um equipamento reserva no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado, conforme dados registrados na Ordem de Serviço. Só será permitida a remoção do equipamento mediante entrega da máquina reserva e após comunicação oficial ao setor de Patrimônio da saída do bem, motivadamente justificada conforme laudo apresentado pela CONTRATADA demonstrando a inviabilidade da realização da manutenção nas dependências do TJCE.
- X. O prazo de apresentação da solução dos problemas técnicos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação formal de abertura da ordem de serviços e de 48 (quarenta e oito) horas para resolução integral dos problemas técnicos, a contar do registro da comunicação formal da solução de dos problemas técnicos;
- XI. Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços executados de forma inadequada e que desatendam as especificações e forma de execução objeto deste documento;
- XII. Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transporte de seus funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação, dentre outros;
- XIII. Seguir prescrições, recomendações e os manuais dos fabricantes dos equipamentos, objeto deste documento, relativas ao emprego de peças, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- XIV. Garantir que seus funcionários possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA, providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam às exigências do contrato;
- XV. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta contratação;
- XVI. Zelar para que os profissionais designados para a execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se por uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa e calçado, além de fornecer e arcar com todos os custos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- XVII. Informar os dados dos profissionais que realizarão os serviços de manutenção, no momento



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da abertura da ordem de serviço;

**XVIII.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;

**XIX.** Não alterar ou trocar peças e componentes dos equipamentos sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

**XX.** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XXI.** Manter escritório ou filiar em Fortaleza durante a vigência do contrato, indicando formalmente por escrito o preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

**XXII.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

**CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de suporte de manutenção, objeto deste contrato, serão realizados em conformidade com as especificações abaixo descritas.

**§ 1º. Do local e horário da prestação dos serviços**

- I. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas mensalmente no Anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – prédio do CDI (Centro de Documentação e Informática) – Coordenadoria de Apoio Operacional - Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Palácio da Justiça – Cambéa – Fortaleza - Ceará CEP: 60-822-325 – Horário das 09h às 13h e 14 às 18h de Segunda à Sexta - Feira. Todos os procedimentos preventivos deverão ser devidamente documentados e entregues à Coordenadoria de Apoio Operacional através do Relatório de Manutenção Preventiva.
- II. Deverá ser efetuada, quando necessária, a Manutenção Corretiva para regularizar a normalidade de funcionamento dos equipamentos relacionados abaixo, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários para o perfeito funcionamento das máquinas.
- III. EQUIPAMENTOS CUJO SUPORTE TÉCNICO SÃO OBJETO DESTES CONTRATO:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE-021	1	92cm de boca, velocidade de corte mínimo de 30 cortes por minuto, altura de corte mínimo de 10cm, profundidade máxima de corte de 92cm, profundidade mínima de corte de 2cm, sistema de balancim hidráulico, pressão máxima do balancim 30.000N, instalação elétrica 380v trifásico, programação de memória de corte com software em português.
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE	1	Capacidade de Produção: 100 Livros por hora, espessura mínima de 5mm de lombada para colagem, espessura máxima de 50mm de lombada para colagem, comprimento mínimo de 220mm – referência ao papel.
3	CORTE E VINCO-MELMAQ TROQUELADORA/VINCAR	1	Ajuste de velocidade (Baixa e Alta), possui sistema de segurança para o operador, lubrificação automática e centralizada, tamanho mínimo de corte 44 x 60cm, voltagem 380v trifásico.
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	1	Capacidade de perfuração de 35 folhas, extensão de perfuração de 70cm, furos (punções) 115, número de folhas por hora 30.000 à 35.000.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5	GRAMPEADOR ELÉTRICO-A3 MIRUNA	1	Espessura da grampeação 0,4 a 25mm- (1"), largura do grampo 14mm – (9/16"), capacidade de produção 220 grampos por minutos. Para grampear, cadernos, revistas, catálogos etc.
6	LAMINADORA PLASTIFICADORA – MELMAQ	1	Abertura de plastificação 820 mm, Velocidade de trabalho 0-20; temperatura de trabalho 60-130; Mesa de tampo mdf com estrutura em aço com regulagem de altura; painel digital de controle; controle de temperatura automático; ajuste de velocidade de trabalho; potência instalada 4,55 kw; voltagem 220/380v a 60hz; peso de 380 kg ; dimensões 1450 x 110 x 1400 mm.

§ 2º. Da Descrição do Serviço

I. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

a) DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

a.1. As manutenções preventivas, as quais são realizadas com o objetivo de manter os equipamentos em perfeito funcionamento, mitigando os riscos de eventuais paradas pelo dano ocasionado do uso rotineiro das máquinas. Consiste em ações planejadas e sistemáticas, envolvendo programas de tarefas preventivas e inspeções. Portanto, levando-se em consideração os tipos de componentes empregados na composição dos equipamentos, faz-se necessária a realização de procedimentos técnicos que tenham por finalidade permitir que o maquinário opere em plena carga e com qualidade, além da realização de inspeções que visam antecipar o diagnóstico de falhas futuras decorrentes do desgaste natural dos componentes.

a.2. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, sugestão de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, contendo os procedimentos sugeridos para realização mensal como forma de prover a manutenção preventiva dos equipamentos, contemplando a especificidade de cada máquinas e aspectos gerais, sendo estes a lubrificação das máquinas, limpeza e ajustes. Deverá apresentar, também, lista de itens que serão inspecionados em cada máquina, no momento da realização da manutenção preventiva, a fim de identificar eventuais falhas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos.

a.3) As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente no endereço constante no inciso I do § 1º da presente cláusula.

b) DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

b.1) Depreende-se por manutenção corretiva os procedimentos que possuem por finalidade o reparo ou substituição de componentes dos equipamentos para que estes possam operar a plena carga e qualidade. Para tanto, existindo a ocorrência de falhas ou danos que comprometam a operacionalização das máquinas, resultando em sua parada total ou parcial, subentende-se a necessidade de manutenção corretiva, tendo em vista que diante de tal panorama o equipamento não poderá ser utilizado em sua integralidade e disponibilidade de funções.

b.2) Deverá ser efetuada, quando necessária, a Manutenção Corretiva para regularizar a normalidade de funcionamento dos equipamentos relacionados no item 6, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários para o perfeito funcionamento das máquinas.

b.3) As manutenções corretivas serão executadas quando constada a inoperância dos equipamentos por falha ou dano não solucionáveis com procedimentos descritos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC sugerido pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela Coordenadoria de Apoio Operacional. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico, em papel timbrado, identificando o componente danificado, informando, ainda, a necessidade de reparo ou substituição, bem como os devidos prazos para reparo. Após a informação, deverá, também, apresentar orçamento referente ao conserto ou substituição, acompanhado de pesquisa de mercado demonstrando a compatibilidade de preços.

b.4) A Coordenadoria de Apoio Operacional irá emitir documento, em papel timbrado, informando estar de acordo com o reparo e os valores apresentados. Mediante tal documento, a CONTRATADA realiza o procedimento corretivo, recebendo da Coordenadoria de Apoio Operacional o Termo de Recebimento Provisório (ver Anexo II). Após 05 (cinco) dias úteis, não existindo falhas na utilização do equipamento decorrentes do reparo corretivo realizado, deverá ser emitido o Termo de Receti-



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mento Definitivo (ver Anexo III), junto do qual a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal de Serviços e/ou Peças, pesquisa de mercado e solicitação de pagamento.

b.5) Ressalta-se, na oportunidade, que as solicitações de pagamentos oriundos de procedimentos corretivos devem ser apresentadas em conjunto com as solicitações de pagamentos decorrentes da manutenção corretiva, encaminhada após o fechamento do mês no qual foram realizados os serviços.

**II. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

a. Após realização dos procedimentos preventivos, corretivos ou reposição de peças, a Coordenadoria de Apoio Operacional emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II do Contrato), o qual terá validade de até (05) dias úteis, para avaliação dos serviços prestados, averiguando possíveis falhas decorrentes das intervenções.

b. Não existindo fatos supervenientes que desabonem a qualidade dos serviços executados, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III do Contrato), atestando a realização dos serviços e informando a não constatação de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções visíveis.

**III. DOS RELATÓRIOS**

a) Os relatórios deverão conter as especificações dos serviços efetuados ou a efetuar, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes. No caso de relatórios de serviços executados, os mesmos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**§ 1º DO ACOMPANHAMENTO**

I. O contrato será gerido pela Assessoria de Comunicação, a qual compete à atribuição de ordenadora da despesa.

**§ 2 DA FISCALIZAÇÃO**

I. O contrato será fiscalizado pela Coordenadoria de Apoio Operacional, unidade administrativa subordinada diretamente à Assessoria de Comunicação, a qual competirá a atribuição de monitorar a execução do contrato, encaminhando, mensalmente, atesto relativo à prestação dos serviços, comunicando os serviços realizados ao longo do mês, atestando a manutenção preventiva programa e informando eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou quaisquer outros fatos que desabonem o pagamento mensal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**§ 1º.** Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**§ 2º.** Os preços serão fixos e irredutíveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses

**§ 3º. DO REAJUSTE**

I. A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não, com o reajuste de preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem motivo para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- XVI. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;
- XVII. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- XVIII. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- XIX. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

§ 1º. A CONTRATADA garantirá, existindo a necessidade de reposição de peças, tais componentes novos devem possuir garantia legal de 90 (noventa) dias, tendo em vista o fato de se tratar do fornecimento de serviço e de produtos duráveis, conforme preceitua o inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

§ 2º. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as garantias previstas neste contrato. O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA a penalidades.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º. A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN nº 6 de 23/12/2013 da SLTI/MPOG.

§ 2º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;
- e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 3º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 4º. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 5º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7º. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º. Na hipótese de alteração do valor do contrato, ou prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos incisos I e II do Parágrafo Nono desta Cláusula, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 9º. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- II. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 10. Será considerada extinta a garantia:

- I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

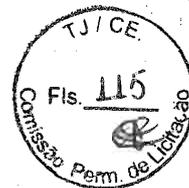
§ 11. A ausência da renovação, tempestiva, da Garantia do Contrato ensejará aplicação das sanções contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

Atendendo ao Art. 20, inciso IV, alínea "h" da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014 e conforme os Arts. 86, 87 e 88 da Lei No 8.666 de 1993, art. 7º da Lei 10.520, de 2002, seguem, abaixo, definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação com vinculação por este Termo de Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



§ 1º. As sanções administrativas a serem aplicadas nesta contratação podem ser alteradas caso haja mudança na legislação em vigor.

§ 2º. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará **impedido de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

- I. ADVERTÊNCIA;
- II. MULTAS, estipuladas na forma a seguir:
  - I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
  - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços superior à 30 (trinta) dias;
  - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do objeto deste contrato;
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Parágrafo Segundo desta Cláusula e no inciso IV deste Parágrafo.
- V. RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

§ 6º. A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas relativas a eventuais falhas.

I. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

II. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

§ 7º. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 8º. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá, do(s) Fiscal(is) do contrato e dos Gestores dos setores



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

responsáveis pela contratação, os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

**CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com o descrito na tabela abaixo, referente aos serviços descritos neste Contrato e seus anexos:

**TABELA 1 – CUSTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	DO UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	UND	1	R\$	R\$
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1857	UND	1	R\$	R\$
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	UND	1	R\$	R\$
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	UND	1	R\$	R\$
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	UND	1	R\$	R\$
6	LAMINADORA E PLASTIFICADORA - MELMAQ	UND	1	R\$	R\$
SUBTOTAL (A)			R\$		

**TABELA 2 – CUSTO MANUTENÇÃO CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	UND	1	R\$	R\$
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1857	UND	1	R\$	R\$
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	UND	1	R\$	R\$
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	UND	1	R\$	R\$
	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3				



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



5	MIRUNA	UND	1	R\$	R\$
6	LAMINADORA E PLASTIFICADORA - MELMAQ	UND	1	R\$	R\$
SUBTOTAL (A)			R\$		

TABELA 3 – CUSTO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva (TABELA 1) + manutenção corretiva (TABELA 2), com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do serviço.	R\$
2	Peças, componentes e acessórios de reposição, com cobrança à parte, quando existir necessidade, conforme disposto na alínea "b" do § 2º da cláusula quinta deste contrato.	R\$
TOTAL		R\$

§ 1º– O valor global do contrato não obriga o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado de Unidades de Serviço Técnico.

**CLÁUSULA DOZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200061.02.122.500.22576.1500000.33903900.27000.1.20

§ 1º. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 2º. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

**CLÁUSULA TREZE – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, sugestão de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, contendo os procedimentos sugeridos para realização mensal como forma de prover a manutenção preventiva dos equipamentos, contemplando a especificidade de cada máquinas e aspectos gerais, sendo estes a lubrificação das máquinas, limpeza e ajustes. Deverá apresentar, também, lista de itens que serão inspecionados em cada máquina, no momento da realização da manutenção preventiva, a fim de identificar eventuais falhas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos.

§ 2º Deverão ser também observados os seguintes prazos:

I. Atender aos chamados técnicos em um prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da comunicação do problema técnico pelo TJCE que será registrado via e-mail e telefone, devendo ser informado, imediatamente, por parte da CONTRATADA, o número da Ordem de Serviço via e-mail e conferida no ato da visita do técnico responsável;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. O prazo de apresentação da solução dos problemas técnicos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação formal de abertura da ordem de serviços e de 48 (quarenta e oito) horas para resolução integral dos problemas técnicos, a contar do registro da comunicação formal da solução de dos problemas técnicos;

III. O prazo de apresentação da solução dos problemas técnicos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação formal de abertura da ordem de serviços e de 48 (quarenta e oito) horas para resolução integral dos problemas técnicos, a contar do registro da comunicação formal da solução de dos problemas técnicos;

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, mediante apresentação da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal(is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47.

§ 2º Quando da execução apenas dos serviços de manutenção preventiva, ao longo do período, a CONTRATADA deverá apresentar ofício, em papel timbrado, requerendo o pagamento, conjuntamente com o Termo de Recebimento Definitivo do procedimento de manutenção preventiva e inspeção realizada no mês, além da Nota Fiscal de Serviços e das certidões necessárias ao pagamento.

§ 3º Quando da execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou reposição de peças, além dos documentos citados para o procedimento do pagamento de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar, também, o Termo de Recebimento Definitivo do serviço de manutenção corretiva, além da Nota Fiscal do Serviço e, caso exista necessidade de reposição de peças, a Nota Fiscal do componente

§ 4º Os pagamentos devem ser encaminhados, junto com a documentação solicitada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços que será devidamente analisado e atestado pela Coordenadoria de Apoio Operacional.

§ 5º O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

I. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

II. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

V. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e

§ 6º Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



§ 7º Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

§ 8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA QUINZE – DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO**

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º. O contrato será gerido pela Assessoria de Comunicação, a qual compete à atribuição de ordenadora da despesa. Poderá ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

§ 2º. O(a) Ordenador(a) de Despesas é o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	